



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo

Lei nº 840 de 26 de Abril de 1996

CRIA O PERIÓDICO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Periódico Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - POI, com a finalidade de divulgar os atos de seguridade social, administrativos e de atividades complementares, de responsabilidade do IPSEMC;

Art. 2º - A divulgação de que trata o artigo anterior será levada ao conhecimento dos servidores e do público em geral, através de afixação em quadros murais da Prefeitura e da sede do Instituto, como também, pela distribuição gratuita de gazetas;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB, AOS 26 DE ABRIL DE 1996; 175º DA INDEPENDENCIA, 108º DA REPÚBLICA E 41º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA CABEDELENSE.

José Francisco Régis
Prefeito Municipal de Cabedelo